



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
PA 28
10/10/63

LEI Nº 1 984, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Concede auxílio especial de Cr \$ 2.000,000,00 ao Asilo Santa Rita de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

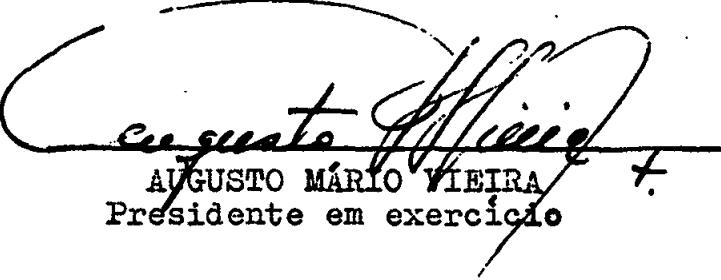
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder um auxílio especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ao Asilo Santa Rita, de Cuiabá.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA
Presidente em exercício